PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.059/86

Concede pensão à D. Jaciara Pereira de Matos.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção aos bons serviços prestados à Prefeitura Municipal em muitos anos de atividades, por seu extinto funcionário ALVIM ALVES DE SOUSA e as precárias condições econômicas em que deixou sua família, é concedida à sua viúva Jaciara Pereira de Matos a pensão mensal de Cz$ 500,00 (Quinhentos cruzados).

Art. 2º - Cessará o direito a essa pensão, caso a beneficiária venha a contrair segundo matrimônio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de setembro de 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO